

EDITAL EXTERNO PIBPG DO CNPq
PROCESSO SELETIVO – 2026/01
EDITAL N.º 04/2026 - PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo de cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).**

1 DO OBJETIVO

O Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – tem por objetivo apoiar projetos Institucionais para Pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Instituições de Ensino Superior (IESs) e nas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado no País.

O presente edital visa orientar o processo de seleção e a distribuição de 08 (oito) cotas no total, sendo 04 (quatro) cotas de bolsas da modalidade Mestrado – GM e 04 (quatro) cotas, da modalidade Doutorado – GD, para os cursos de mestrado e doutorado elencados no item 2 deste edital, no período de 2026/01, e obedecerá ao previsto na Chamada pública CNPQ nº 12/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - ciclo 2026, à regulamentação interna da Instituição e aos critérios complementares constantes no presente edital.

2 DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

Quadro 1 – Cursos e Modalidades de Bolsas disponíveis

CURSO	NÚMERO DE COTAS
DOUTORADO ACADÊMICO EM DIVERSIDADE CULTURAL E INCLUSÃO SOCIAL	1
DOUTORADO ACADÊMICO EM PROCESSOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	1
DOUTORADO ACADÊMICO EM QUALIDADE AMBIENTAL	2



MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
MESTRADO ACADÊMICO EM PSICOLOGIA	2
MESTRADO ACADÊMICO EM TOXICOLOGIA E ANÁLISES TOXICOLÓGICAS	1

A Comissão de Bolsas dos cursos de pós-graduação da Universidade Feevale contemplados com as cotas é responsável pela definição de critérios e pela priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a avaliação dos(as) candidatos(as) e a distribuição das bolsas.

3 DO BENEFÍCIO

O apoio, no âmbito do PIBPG, dar-se-á nas seguintes condições:

3.1 Bolsa de Mestrado – GM, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

3.2 Bolsa de Doutorado – GD, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, além de taxa de bancada no valor de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Observações:

- As informações complementares sobre estas modalidades de bolsas (GM e GD) podem ser encontradas no site do CNPq (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades).
- O valor será repassado diretamente pelo CNPq ao aluno(a) selecionado(a) conforme Edital e Instrumento contratual específico celebrado com o(a) aluno(a).
- O auxílio será pago mensalmente pelo CNPq diretamente na conta dos(as) beneficiados(as);
- Os(as) alunos(as) beneficiados(as) com as cotas de bolsa ficarão isentos do pagamento de mensalidades durante o período regular do Curso (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).

Observações:

- O processo de seleção de bolsista(s) é atribuição da Comissão de Bolsas dos respectivos PPGs.
- As bolsas distribuídas aos PPGs deverão ser implementadas pela PROPPEX, considerando os resultados do Processo Seletivo 2026/01.



3. Em caso de não preenchimento da bolsa, a mesma poderá ser designada para outro PPG, conforme prazos e condições estabelecidas no presente edital.

4 DA VIGÊNCIA

As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado ou de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, sem possibilidade de prorrogação após esse período.

5 DA INSCRIÇÃO

Poderão concorrer às bolsas os(as) candidatos(as) participantes no Processo Seletivo de 2026/01. A inscrição dos(as) interessados(as) deverá ser realizada por meio de formulário (Forms) até às **22h do dia 16/03**, pelo link de acesso: <https://forms.office.com/r/kUewyrV5x3>

Os documentos apresentados no Processo Seletivo de 2026/01, para os cursos de mestrado e doutorado elencados no item 2, serão considerados válidos para o presente edital, não sendo permitida a anexação de novos documentos pelo(a) candidato(a).

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação instaurarem e promoverem o processo seletivo dos(as) candidatos(as), informar o resultado, indicando os(as) selecionados(as) por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A classificação dos(as) candidatos(as) terá por base os critérios de seleção específicos de cada curso.

A divulgação do resultado da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **20 de março de 2026**, e será publicada na página do Edital www.feevale.br/selecaostricto.

7 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A)

Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para concessão de cota PIBPG CNPq:



- a) possuir aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, elencados no item 2 deste edital com matrícula inicial em 2026/01;
- b) ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- c) não possuir vínculo empregatício¹;
- d) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Chamada CNPq 12/2025;
- e) estar adimplente junto à Universidade Feevale.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para a manutenção de cota PIBPG CNPq:

- a) apresentar obrigatoriamente no INOVAMUNDI - Seminário de Pós-Graduação da Universidade Feevale e em seminários de acompanhamento do Programa PIBPG sua produção científica e/ou tecnológica na forma de resumo, exposição oral e/ou pôster;
- b) manter o currículo Lattes atualizado;
- c) observar e cumprir as normas do CNPq para o Programa de Bolsas PIBPG CNPq (disponível em https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades) e do Regimento do curso em que estiver matriculado;
- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela Universidade Feevale;
- e) entregar relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas e pelo Representante institucional do PIBPG CNPq frente ao CNPq;
- f) não reprovar em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência;
- g) quando pós-graduando(a) no nível de doutorado, realizar estágio de docência;

¹ A Portaria CNPq nº 997, de 15 de agosto de 2022, prevê em seu artigo 7, parágrafos 1 e 2, o seguinte:

- Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.
- A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.



- h) não acumular a bolsa com outra de outros programas de fomento externo ou interno;
- i) não acumular o benefício com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão na Portaria CNPq nº 997, de 15 de agosto de 2022 do CNPq;
- j) estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- k) dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado;
- l) ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- m) devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa.

9 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DA MODALIDADE GM E GD

O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância dos requisitos do item 7 e 8 deste Edital ou se for constatada alguma circunstância em virtude da qual a concessão não teria ocorrido.

10 COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE BOLSAS

Mestrado Acadêmico em Administração

Prof.^a Dr.^a Cristine Hermann Nodari (Coordenador do Curso e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Cristiane Froehlich (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Paola Schmitt Figueiro (Representante Docente)



Prof. Dr. Serje Schmidt (Representante Docente)

Riteli Novais Klose (Representante Discente Mestrado)

Mestrado Acadêmico em Toxicologia e Análise Toxicológicas

Prof.^a Dr.^a Marina Venzon Antunes (Coordenadora do Curso e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Andresa Heemann Betti (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Cristiane Bastos de Mattos (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Ana Luiza Ziulkoski (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Mariele Feiffer Charão (Representante Docente)

Prof. Dr. Rafael Linden (Representante Docente)

Carolina Weber Ferrareze (Representante Discente Mestrado)

Mestrado Acadêmico em Psicologia

Prof. Dr. Marcus Levi Lopes Barbosa (Coordenador do Curso e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Carmem Regina Giongo (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Sabrina Daiana Cunico (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Geraldine Alves dos Santos (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Eliana Perez Gonçalves de Moura (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Lisiane Machado Menegotto

Sabina Maria Stedile (Representante Discente Mestrado)

Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social

Prof.^a Dr.^a Rosemari Lorenz Martins (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Geraldine Alves dos Santos (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Denise Bolzan Berlese (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Saraí Patricia Schmidt (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Everton Rodrigo Santos (Representante Docente)

Márcia Tatiana Funke Dieter (Representante Discente Doutorado)

Rejani Butzen (Representante Discente Mestrado)

Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental

Prof.^a Dr.^a Daniela Müller de Quevedo (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)



Prof.^a Dr.^a Haide Maria Hupffer (Representante Docente)
Prof.^a Dr.^a Danielle Paula Martins (Representante Docente)
Prof. Dr. Luciano Basso da Silva (Representante Docente)
Prof. Dr. Marcelo Pereira De Barros (Representante Docente)
Prof.^a Dr.^a Vanusca Dalosto Jahno (Representante Docente)
Thaís Rúbia Roque (Representante Discente Doutorado)
Andrieli Souza Boeira (Representante Discente Mestrado)

Programa de Pós-Graduação em Processos e Manifestações Culturais

Prof. Dr. Daniel Conte (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)
Prof.^a Dr.^a Vanessa Amalia Dalpizol Valiati (Representante Docente)
Prof.^a Dr.^a Leticia Vieira Braga Da Rosa (Representante Docente)
Prof.^a Dr.^a Sandra Portella Montardo (Representante Docente)
Prof.^a Dr.^a Denise Blanco Sant Anna (Representante Docente)
Evora Juliene França Ferreira (Representante Discente Doutorado)
Nícolas Duprat (Representante Discente Mestrado)

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer as normas do presente processo seletivo e estar de acordo com elas.
- II. No caso de vacância de bolsa, a chamada de suplentes do presente Edital estender-se-á até o lançamento de novo Edital de cotas PIBPG/CNPq.
- III. A implantação das bolsas ocorrerá em prazo oportuno, observadas as datas do sistema da Plataforma Carlos Chagas, e sua concessão estará condicionada a disponibilidade das cotas e o repasse de recursos pelo CNPq.
- IV. A Universidade Feevale chama a atenção dos(as) candidatos(as) para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que essa se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para prestação de provas ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados(as) e matriculados(as) como mestrandos(as) e doutorandos(as).
- V. As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução n.º 01/2016 do Conselho Universitário.



VI. Os casos omissos do presente Edital serão tratados pela Comissão de Seleção, juntamente com a Comissão de Coordenação dos Programas ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

12 INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 6514

WhatsApp +55 51 3597.5866

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/selecaostricto

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h15 às 22h.

Novo Hamburgo, 06 de março de 2026.

Prof. Dr. Fernando Rosado Spilki
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

